



ESTADO DE SÃO PAULO

d<u>:</u>b

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1538 PROJETO DE LEI Nº 18/85

"Autoriza a Prefeitura Municipal, doar a título gratuito, área de terras do seu Patrimônio Disponível ao Patrimônio do Estado, / através de sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica a Prefeitura Municipal / autorizada a doar, a título gratuito a área de terras do Patrimônio Disponível ao Patrimônio do Estado, através de SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, que assim se descre ve: "ÁREA DE TERRAS sem benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com frente para a rua Germano Dix, a tem seu início no Ponto 01, junto à divisa de Nilza Dias Bri-/ gante, dai com rumo de 18º 19' 19" SW e distância de 25,85 metros, atinge o Ponto 02, confrontando até aí, com a rua Germano Dix; daí, com rumo de 71º 29' 37" NW e distância de 23,37 / metros, atinge o Ponto 2-A, confrontando com Vicenzo Sacco; / daí, com rumo de 18º 32' 40" NE e distância de 25,51 metros, / encontra o ponto 4-A, confrontando com propriedade da Prefeitu ra Municipal de Pirassununga; daí, com rumo de 77º 52' 45" SE/ e distância de 1,00 metro, encontra o ponto 05; daí, com rumo de 72º 04' 44" SE e distância de 22,27 metros encontra o ponto 01 inicial, confrontando do ponto 4-A ao 01, com propriedade / de Nilza Dias Brigante, imóvel esse objeto da matrícula no 9.431, do Cartório Imobiliário local, tudo conforme croqui anexo e que ficará fazendo parte integrante da presente lei".

A área descrita forma uma superfície to-/tal de 600,03 (seiscentos metros quadrados e treis centímetros quadrados).

02



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>ાં.</u> િ

Artigo 20) - Fica a Prefeitura Municipal/autorizada a doar, a área de terras, objeto do artigo anterior, à SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO / PAULO, devendo a beneficiária promover o início da construção/de um prédio próprio, destinado ao funcionamento da CASA DA AGRICULTURA DE PIRASSUNUNGA, no prazo de dois (02) anos, e a concluí-lo dentro de quatro (04) anos, a contar da data da promulgação desta lei.

Parágrafo Único - Se o início da construção de que trata este artigo, não se efetivar no prazo previsto, a doação será nula de pleno direito, revertendo o referido imóvel, objeto da ora mencionada doação, ao Poder Público Municipal, independentemente de qualquer medida judicial, e não as sistindo à beneficiária qualquer indenização ou prejuízo.

Artigo 3º) - Da escritura de doação constará, na integra, a transcrição desta lei.

Artigo 49) - As despesas, se existentes, oriundas com a execução desta lei, onerarão às verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 50) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de maio de 1985.-

João Divino Breves Consentin

resident

ESTADO DE SÃO PAULO

SANDEN AN G. MG OSERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

Mi De de 1000

PROJETO DE LEI Nº 16185

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Lavoura, para dar parecer.

Sala dros Seddod, da C. M. de

Pirassununga, 30 de Nove de 1905

Presk

"Autoriza a Prefeitura Municipal,doar a título gratuito, área de terras do seu Patrimônio Disponível ao Patrimônio do Estado, atra
vés de sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e dá outrasprovidências"

CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI

PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, a título gratuito a área de terras do seu Patri mônio Disponível ao Patrimônio do Estado, através de sua SE--CRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS sem benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Pú blico Municipal, com frente para a rua Germamo Dix, a qual tem seu início no Ponto Ol, junto à divisa de Nilza Dias Brigante, daí com rumo de 18º 19' 19" SW e distância de 25,85 metros, atinge o Ponto O2, confrontando até aí, com a rua Germano Dix;daí, com rumo de 71º 29' 37" NW e distância de 23,37 metros, a tinge o Ponto 2-A, confrontando com Vicenzo Sacco; daí, com ru mo de 18º 32' 40" NE e distância de 25,51 metros, encontra ponto 4-A, confrontando com propriedade da Prefeitura Munici -pal de Pirassununga; daí, com rumo de 77º 52' 45" SE e distância de 1,00 metro, encontra o ponto 05; daí, com rumo de 729 -04' 44" SE e distância de 22,27 metros encontra o ponto 01 ini cial, confrontando do ponto 4-A ao Ol, com propriedade de Nilza Dias Brigante, imóvel esse objeto da matrícula nº 9.431, do Cartório Imobiliário local, tudo conforme croqui anexo e que ficará fazendo parte integrante da presente lei".

A área descrita forma uma superfície total de 600,03 (seiscentos metros quadrados e treis centímetros quadrados).

Artigo 29) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, a área de terras, objeto do artigo anterior, à



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO-PAULO, devendo a beneficiária promover o início da construção de um prédio próprio, destinado ao funcionamento da CASA DA AGRICULTURA DE PIRASSUNUNGA, no prazo de dois (O2) anos, a contar da data da promulgação desta lei.

Parágrafo Único - Se o início da - construção de que trata este artigo, não se efetivar no prazo previsto, a doação será nula de pleno direito, revertendo o referido imóvel, objeto da ora mencionada doação, ao - Poder Público Municipal, independentemente de qualquer medida judicial, e não assistindo à beneficiária qualquer indenização ou prejuízo.

Artigo  $3^{\circ}$ ) - Da escritura de doação - constará, na integra, a transcrição desta lei.

Artigo 4°)- As despesas, se existentes, oriundas com a execução desta lei, onerarão às verbas-próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo Municipal.

 $\underline{\text{Artigo }5^\circ}$ ) - Esta lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 1.985.

discussão odiada por uma sessão. DR. FAUSTO VICTORELLI Prefeito Municipal

#### DESPACHO.

Aprovado em Primeira e Segunda Discussões por 13(treze) votos contra 02(dois). Favo ravelmente votaram os edis Angélico Berre ta, Ademir Alves Lindo, Antenor Frances - chini, Benedicto Geraldo Iébeis, Elias - Mansur, Geraldo Sebastião Pavão, João Divino Breves Consentino, Orlando Alves Fer raz, Paulo Cesar Sacramento, José Carlos/Macini, Roberto Correira, Edson Sidney Vick e Nilton Tomás Barbosa. Contrariamente os edis Orlando Pion e Zuleika Véllide De Franceschi Velloso Picas. 07.05.1985.

João Divino Breves Consentino Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:
Exmos. Srs. Vereadores:

Ao justificarmos o projeto de lei aprovado por essa Egrégia Câmara, que autorizava o Prefeito-Municipal a firmar têrmo de convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, objetivando em cooperação mútua, a construção do prédio da Casa da Agricultura de Pirassununga, lembrávamos, naquela oportunidade, que posteriormente seria encaminhado projetode lei dispondo sobre doação, pelo Município, de área destinada à referida construção, o que ora o fazemos, através da propositura anexa.

O imóvel a ser alienado ao Patrimônio do Estado, mediante doação, a título gratuíto e condicional, recai sobre uma área do Patrimônio Público Municipal, com frente para a rua Germano Dix, com 600,03 metros quadrados.

Conforme se poderá inferir do artigo 2º, a doação está expressamente vinculada à edificação, no local, da CASA DA AGRICULTURA DE PIRASSUNUNGA, o que, sem sombra de dúvidas, caracteriza o interesse público e social para o Município.

Assim, justificado o interesse público, o projeto em tela atende as exigências da lei: a doação é efetuada sob condições, contendo cláusulas expressas nesse sentido, a delimitação da área é cabalmente demonstradae, a avaliação prévia foi regularmente providenciada, seguindo, também, em anexo, uma cópia do respectivo termo ou laudo de avaliação, constante dos autos do Protocolado sob nº 412/85.

Por tais razões, vimos requerer para a propositura ora remetida, tramitação de urgência de que - trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o - que desde já fica requerido.

T



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na convicção de que o presente proje to de lei merecerá a melhor acolhida dos nobres edis, aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos da mais altaestima e consideração.

- DR. FAUSTO VICTORENI Prefeito Municipal

PI, ABR, 25,85



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

### MEMORIAL DESCRITIVO



Imovel de Propriedade da Prefeitura Mun. de Pirassununga, p/ fins de alienação à Casa da Agri cultura.

### LOCALIZAÇÃO:-

Imóvel localizado no lugar denominado Posto de -Monta, com frente para a rua Germano Dix, em Pirassununga, Estado de S.Paulo.

#### ROTEIRO:-

Tem seu ininio no Ponto Ol, junto a divisa de Nilza D. Brigante, dai com o rumo de 18º 19 19 SW e distância de 25,85 metros, atinge o Ponto 02, confrontando até ai com a rua Germano Dix;

Dai com o rumo de 71° 29° 37" NW e distância de 23,37 metros, atinge o Ponto O2a, confrontando com Vicenzo Sacco;

Daí com o rumo de 18º 32º 40" NE e distância de 25,51 metros, contra o ponto 04a, confrontando com propriedade da Pref. Mun. de Pirassununga;

Dai com o rumo de 77 52 45" SE e distância de 1,00 metros, encontra o ponto 05;

Dai com o rumo de 720 04' 44" SE e distância de

22,27 metros encontra o ponto Ol inicial, confrontando do ponto 4a ac Ol, com propriedade de Nilza Dias Brigante.

PREFEITURA MUNICIPAL

Encerrando a area um total de 600,03 metros qua-

**PIRASSUNUNGA** 

drados

23 ABR 1985

Pirassununga, 23 de abril de 1985

PROTOCOLO

Pref. Municipal

Antonio Carlos Marucci

Engo Agrim.



ESTADO DE SÃO PAULO

# SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES:- "PORTARIA Nº 323/85".

Imovel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga. SP, localizado na área denominada Posto de Monta.

#### OBJETO:-

Uma área de terras sem benfeitorias, com 600,03 metros quadrados, com frente para a rua Germano Dix, que assim se descreve:— Tem seu início no Ponto Ol, junto à divisa de Nilza D. Brigante; daí com rumo de 18º 19º 19º SW e distância de 25,85 metros, atinge o Ponto O2, confrontando até aí com a rua Germano — Dix; daí com rumo de 71º 29º 37º NW e distância de 23,37 metros, atinge o Ponto 2-a, confrontando com Vicenzo Sacco; daí com o rumo de 18º 32º 40º NE e distância de 25,51 metros, encontra o ponto 4-a, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; daí com rumo de 77º 52º 45º SE e distância de 1.00 metro, encontra o ponto 05; daí com o rumo de 72º 04º 44º SE e distância de 22,27 metros encontra o ponto O1 inicial, confrontando do do ponto 4a ao 01, com propriedade de Nilza D. Brigante, encer rando a área total de 600,03m2.

#### VALOR:-

VT =\$14.545,00 x 600,03m2 (30/23,37).5 VT =\$9.888.215.00

O valor encontrado para os 600,03 m2 de área, é de Nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos e quinze cruzeiros.

Firassununga, 25 de abril de 1985.

Engo - Antonio Carlos Marucci

Engo - Luiz Henrique Zema

Prof .- Israel Foguel.



ESTADO DE SÃO PAULO

ما إل

EMENDA N♀

AO PROJETO DE LEI Nº 18/85

Acrescente-se ao Artigo 2º, após a expressão:

"no prazo de dois (02) anos," o seguinte:

"E A CONCLUÍ-LO DENTRO DE QUATRO (04) ANOS"...

Sala das Sessões, 07 de Maio de 1985.

Ingélico Berretta
Angélico Berretta
Vereador

A provoda por 13(heze) Votos contra 02(dois) Vi 07.05.1985.



ESTADO DE SÃO PAULO



#### PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 18/85, de autoria do/ Executivo Municipal, que visa autorizar a municipalidade a --/ doar a título gratuito, área de terras de seu patrimônio ao patrimônio do Estado, através de sua Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, para a construção da CA SA DA AGRICULTURA DE PIRASSUNUNGA, nada tem a opor quanto ao / seu aspécto legal e constitucional, bem como à emenda apresentada.

Sala das Comissões, 30/Abril/1985.

José Carlos Macini

Presidente

Orlando Alves Ferraz

Relator

ias Mansur

Membro /



ESTADO DE SÃO PAULO



#### PARECER NO

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, vistoriando o Projeto de Lei nº 18/85, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a municipalidade/ a doar a título gratuíto, área de terras de seu Patrimônio / ao Patrimônio do Estado, através de sua Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, para a construção da CASA DA AGRICULTURA DE PIRASSUNUNGA, nada tem a opor/ quanto ao seu aspécto financeiro, bem como, à emenda apresentada.

Sala das Comissões, 30/Abril/1985.

Benedicto Genaldo Lebeis

Presidente

Elias Mansur

Relator

Celso Sinotti

Membro(licenciado)